|  |
| --- |
| **DOCUMENTO ORIENTADOR****Gestão Democrática e Conselho de Escola - 2021** |
| **Tema:** | **Colegiado Escolar** |
| **Subtema:** | **Conselho de Escola** |
| **Assunto:** | **Orientação para composição do Conselho de Escola para o ano de 2021** |
| **Público-alvo:** | **Escolas Públicas Estaduais** |

#  ORIENTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DE ESCOLA – 2021

A gestão democrática, como princípio, está prevista pela Constituição Federal de 1988 e pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, no Plano Nacional de Educação de 2014 e Plano Estadual de Educação, de 2016, que fundamentam que a educação é um processo participativo e democrático de toda a comunidade escolar, que demanda ações no ambiente interno e externo das escolas, rompendo seus muros.

O fortalecimento da Gestão Democrática altera substancialmente o paradigma de modelos tradicionais de gestão e fomenta mudanças nas relações interpessoais no âmbito das Unidades Escolares.

É preciso considerar que a organização educacional participativa e democrática é aquela em que a comunidade escolar está coletivamente compromissada com o protagonismo estudantil e com o processo autônomo e responsável de ensino e aprendizagem, fundamentados nos princípios e diretrizes da Política Pública Educacional, presentes na legislação em vigor, sendo assim, os eixos que devem nortear a Proposta Pedagógica da Escola.

É de fundamental importância que as funções deliberativa, consultiva, pedagógica, mobilizadora e fiscalizadora do Conselho de Escola, sejam efetivamente executadas por seus membros, para o alcance de resultados que oportunizem um salto de qualidade ao processo educacional.

#  COMPOSIÇÃO

O primeiro passo, para o pleno funcionamento do Conselho de Escola, é a sua composição.

A representação de cada segmento deverá ser escolhida entre seus pares.

Conforme os termos da legislação em vigor, o Diretor de Escola deverá presidir o processo eleitoral, com fomento e estímulo a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

A composição do Conselho de Escola deverá ser de no mínimo 20 (vinte) e máximo

de 40 (quarenta) membros, conforme a capacidade de atendimento da escola (quantidade de alunos matriculados e de turmas), na seguinte proporcionalidade:

# 40% de docentes;

* **5% de especialistas de educação, exceto Diretor de Escola;**
* **5% dos demais funcionários;**
* **25% de pais de alunos;**
* **25% de alunos;**

A Secretaria da Educação de São Paulo – SEDUC-SP – recomenda, **em conformidade com a LC 444/85, que o processo eleitoral do Conselho de Escola ocorra no prazo dos primeiros 30 dias letivos,** com a finalidade de possibilitar, a esta instância colegiada, a oportunidade de participar de todas as decisões da Gestão Escolar.

#  SENSIBILIZAÇÃO – MOBILIZAÇÃO – PARTICIPAÇÃO

Um dos desafios, que se apresentam ao Conselho de Escola, é a efetiva busca na construção de uma forma de lidar com as diferenças e os ideais, que marcam os atores envolvidos no processo, garantindo não somente o respeito à diversidade, mas a abertura de espaço para que cada segmento possa se expressar, debater coletivamente sobre as prioridades, de acordo com os interesses dos estudantes e da unidade escolar.

Assim, cabe ao Diretor de Escola promover escuta atenta junto aos diversos atores sociais e fomentar espaços, para a concretização do debate de opiniões e ideias. É imprescindível sensibilizar os professores, funcionários, famílias e estudantes, à participação ativa no processo de Composição do Conselho de Escola para permitir que a democracia tenha espaço na escola e permita que o fazer pedagógico, na Unidade Escolar, ganhe mais qualidade.

É de vital importância, a constituição de uma Comissão Eleitoral para promover assembleias, objetivando que cada segmento escolha os representantes entre seus pares e, também, organize o processo eleitoral e a posse do novo colegiado.

#  ELEIÇÃO

O Edital para abertura do processo eleitoral, para composição do novo colegiado, deverá ser: afixado, postado, informado de forma ampla, até o 10º dia útil, em local visível no ambiente interno da escola e na comunidade local.

Além de representantes para cada função dentro do Conselho de Escola, cada segmento elegerá também 2 (dois) suplentes, que terão a função de substituir os membros efetivos em suas possíveis ausências e impedimentos.

A eleição deve ser prevista de forma que todos os segmentos tenham o mesmo tempo para votar, e a apuração realizada no dia imediatamente posterior ao dia da eleição. É importante que, para a apuração, sejam convidadas representações de todos os segmentos, além da equipe gestora para que a apuração ocorra com total transparência.

#  POSSE

A Comissão Eleitoral convocará Assembleia Geral para dar posse aos conselheiros eleitos. **Este processo deverá estar registrado em Ata com assinatura de todos os envolvidos, a ser anexada no SGCE, na SED e uma cópia dever ser encaminhada à Diretoria de Ensino – Região.**

#  CONSIDERAÇÕES FINAIS

* A Unidade Escolar deverá proceder a eleição do Conselho de Escola anualmente possibilitando que novos membros, dos diferentes segmentos, tenham os mesmos direitos em participar;
* No Conselho de Escola os representantes de estudantes devem ter os mesmos direitos à voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil;
* O Conselho de Escola deve exercer as funções de natureza, deliberativa, consultiva, pedagógica, mobilizadora e fiscalizadora;
* Deverá se reunir ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Diretor da Escola ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros;
* As deliberações do Conselho constarão em atas que deverão ser sempre publicitadas garantindo- se à toda comunidade escolar acesso pleno às decisões, como também, inserida no Sistema de Gestão de Conselho de Escola - SGCE na plataforma Secretaria Escolar digital.
* Intensificar o fortalecimento do Conselho de Escola como espaço decisório de gestão democrática e dar visibilidade às boas práticas, para aprimorar a construção da cidadania e qualificar o ensino e a aprendizagem.

A participação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar nos assuntos da escola estimula o protagonismo, na lógica da gestão democrática e desenvolve, em cada um dos

participantes, a consciência de cidadania.

#  CALENDÁRIO UNIFICADO DO CONSELHO DE ESCOLA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO** | **AÇÃO PROPOSTA** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| **Equipe Gestora** | Organizar a Comissão Eleitoral Diretor – Estudante – Professor -funcionário | 1º dia letivo 01/02/2021 | 5º dia letivo –05/02/2021 |
| **Equipe Gestora** | Organizar o incentivo a participação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar para que Conselho de Escola.✔ Professores✔ Estudantes✔ pais/responsáveis✔ especialistas✔ funcionários | (5º dia letivo) 05/02/2021 | 10º dia letivo 12/02/2021 |
| **Equipe Gestora + Comissão Eleitoral** | **Reuniões1** com os diferentes segmentos – fomento à gestão democrática e participação no Conselho de Escola - Escolha dosrepresentantes de cada segmento | 11º dia letivo 15/02/2021 | 18º dia letivo 24/02/2021 |
| **Equipe Gestora + Comissão Eleitoral** | A posse dos representantes do novo conselho deverá ser dada em reunião aberta à comunidade escolar, com a assinatura da ATAde posse (\*) Livro deRegistro | 19º dia letivo 25/02/2021 | 20º dia letivo 26/02/2021 |

Embora a constituição do Conselho de Escola seja obrigatória para todas as escolas regulares da rede pública estadual paulista, como previsto na Legislação Vigente, **as datas aqui propostas são sugestivas, com exceção do início e do encerramento do processo. A escola tem autonomia para transitar dentro do primeiro mês letivo, de acordo com sua demanda.**

#  OBSERVAÇÕES

* A escolha dos representantes deve ser realizada de forma transparente, em reuniões públicas com cada segmento: Reunião de Pais, para escolha dos representantes da comunidade; Assembleia

Geral dos Estudantes (a mesma que consta no Calendário Unificado do Grêmio Estudantil), para escolha dos representantes dos alunos; Reuniões com Professores e Funcionários, para escolha dos seus representantes.

* A ATA de posse da nova equipe colegiada deverá ser inserida no Sistema de Gestão de Conselhos de Escola (SGCE), na plataforma SED, a partir de 01/03/2021, e encaminhada à Diretoria de Ensino – Região, aos cuidados do Supervisor de Ensino responsável pela Escola.

As decisões compartilhadas entre o poder público e a sociedade civil no Conselho de Escola, comprometidos com a transformação social, em seu território, na lógica da gestão democrática, contribuirão, substancialmente, para um salto qualitativo na educação pública paulista.

**CARTILHA CONSELHO DE ESCOLA**

A Cartilha Conselho de Escola fundamenta-se em princípios da gestão democrática e participativa, com tomada de decisão conjunta e integrada, e tem por objetivo contribuir com os profissionais da educação, em especial os que atuam nas unidades escolares e nas Diretorias de Ensino. Visa, também, contribuir para que família, aluno e comunidade, partes integrantes do processo de gestão educacional, participem na construção e decisão da **Proposta Pedagógica** da escola, com o objetivo de fortalecer processos democráticos de gestão para o fortalecimento da qualidade do ensino.

Acesse: <http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/762.pdf>

**Lei nº 444/1985**

Artigo 95 – Fixa data para eleição do Conselho de Escola e define sua composição.

Acesse: [https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1985/lei.complementar-](https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1985/lei.complementar-444-27.12.1985.html) [444- 27.12.1985.html](https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1985/lei.complementar-444-27.12.1985.html)

**COMUNICADO SE DE 31 DE MARÇO DE 1986**

O comunicado determina a composição paritária entre os membros do Conselho de Escola além de

regras para eleição e convocação.

Acesse: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/comSE31_03_86.htm>

**PARECER CEE nº 67/98 - CEF/CEM - Aprovado em 18-03-98**

Este Parecer, no texto dos Artigos 3º, 4º e do 7º ao 19º, ressalta que "a versão final das Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais é o produto de um trabalho coletivo e participativo, envolvendo representantes dos órgãos centrais e regionais da Secretaria da Educação. Representa o

esforço de consubstanciar em texto normativo os princípios e diretrizes de sua política educacional, bem como dos mecanismos instituídos pela LDB, que confirmam a **importância de uma gestão escolar democrática**, fortalecida em sua autonomia e compromissada com a elevação do padrão de qualidade de ensino oferecido à população escolar.

Acesse: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/parcee67_98.htm>

#  COMUNICADO CEI-COGSP PUBLICADO A 27 DE NOVEMBRO DE 1987

Comunicado CEI- COGESP publicado a 27 de novembro de 1987 - Teve o objetivo de dirimir dúvidas e reforçar a necessidade de criação e implementação dos Grêmios Estudantis e de que Grêmios, APM e Conselhos Escolares **participem da elaboração da Proposta Pedagógica da escola.**

**Acesse:** <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/comCei_Cogsp27_11_87.htm>

Para maiores esclarecimentos, quanto ao processo eleitoral do Conselho de Escola e demais assuntos referentes aos colegiados, qualquer membro da comunidade escolar tem à sua disposição, e-mail e telefone da Equipe Técnica de Gestão Democrática, na SEDUC-SP:

E-mail – colegiados@educacao.sp.gov.br

Segue abaixo o link para modelo sugestivo da ata de Conselho de Escola:

[**Modelo Padrão de Ata de Posse do Conselho de Escola**](https://seesp-my.sharepoint.com/personal/leandro_negretti_educacao_sp_gov_br/_layouts/15/guestaccess.aspx?docid=04729806f37194163b5db0d7ceb3b328c&amp;authkey=AfJGqOBkJ_ztzyce3G5bc3E&amp;e=W2dsmv)